



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Carta Convite nº 007/2019

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de convênios e assessoria em licitações junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:- 17/04/2019.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 14h00min do dia 25/04/2019.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: Às 14h15min do dia 25/04/2019.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à Licitação, na modalidade **CONVITE** com regime de execução por **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 de 03/01/2019.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de convênios e assessoria em licitações junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram ainda o Edital, independente de transcrição o Anexo II – Minuta de Contrato e o Anexo III – Modelo de Proposta.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL

2.1. A abertura do Envelope será efetuada, dia e horário previsto no preâmbulo deste edital e no endereço constante do subitem 2.2. deste capítulo.

2.2. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro
Laranjal Paulista/SP

2.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no item 2.2., não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário limite estabelecido.

2.3.1. Os que forem encaminhados após a data e horário estabelecido no edital serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Na sessão de abertura, que se realizará no dia e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica.

3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante participante.

3.4. O fato da não apresentação de documento para representação legal, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar oral ou escrita e responder pela licitante durante os trabalhos da sessão pública.

3.5. Os documentos apresentados serão retidos e juntados ao processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão Participar da licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. É vedada a participação de empresas, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência e em regime de recuperação judicial (salvo aquelas com plano de recuperação já homologado em juízo), definido pela Lei Federal nº 11.101/05, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública da Municipalidade de Laranjal Paulista, em forma de consórcio, enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4. A proposta deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5.

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope de proposta deverá apresentar externamente os dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA
À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
CONVITE Nº 007/2019 – PROCESSO Nº 032/2019
(Razão Social da Licitante)

5.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ, nome e endereço do concorrente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, devidamente assinadas na última e rubricadas nas demais por quem de direito, conforme Anexo III – Modelo de Proposta e conterão:

a) A Licitante deverá indicar o nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

b) Condições de pagamento.

5.3. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos, custos operacionais, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

5.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.6. As proponentes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno), perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93. (Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá o envelope contendo a Proposta, que será aberto ante os representantes das Licitantes.

6.2. As decisões quanto a classificação será publicada no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

6.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

6.4. Quando todas as propostas das Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

6.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da sessão.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado e a adjudicação do objeto desta licitação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

7.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.4. O resultado deste Convite será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

8. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cabe recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

9.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Anexo II – Minuta de Contrato que é parte integrante deste convite.

10.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, quando simultaneamente deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade para com as Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

g) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

h) Comprovação de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados/contratos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. A licitante vencedora, para assinatura do contrato deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista convocar pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.5. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.02 - 04.123.0004.2006 – 33.90.39 – Ficha 36, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. As impugnações ao ato convocatório deste Convite serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

12.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.

12.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

12.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do *fac-símile* nº (15) 3283-8331/3283-8338, por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou no local indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

14.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1.3. Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.

14.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convite, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
<p><u>ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIOS – MUNICIPAL – ESTADUAL – FEDERAL.</u></p> <p><u>(item1) - Assessoria em prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de: CONVÊNIOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL:</u></p> <p><u>I. Controle dos convênios do terceiro setor</u> que envolvam a Prefeitura Municipal</p> <p><u>II. Elaborar, informar, solicitar a partir de informações das Secretarias interessadas, de DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO/TERMOS/ADITIVOS, das propostas de repasse, subvenção ou convênios do terceiro setor.</u></p> <p><u>a)Exceto a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO</u> que compete ao DEPTO JURIDICO.</p> <p><u>b)Exceto a informação e dotação contábil-financeira para a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO,</u> que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.</p> <p><u>c)Exceto</u> Prestar informações e fornecer documentação, parecer contábil, dos projetos e convênios envolvidos com o Município, <u>para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Receita Federal do Brasil,</u> que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.</p> <p><u>III. Elaborar e participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, nas prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo,</u></p> <p><u>a)Exceto</u> na elaboração/acompanhamento <u>na prestação de contas sistema SIMOB, CEF-SICONFI que compete a Secretaria de Obras,</u> e convênios específicos da Secretaria de Saúde/Educação/Assistência Social.</p> <p><u>b)Exceto na elaboração/acompanhamento na prestação de contas em projetos específicos especiais</u> da Secretaria de Saúde/Educação/Assistência Social, e de outras Secretarias.</p> <p><u>c) Exceto na emissão de parecer técnico contábil</u> da avaliação e conferência de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.</p> <p><u>3.1 -Secretaria de Assistência Social, conferência e assessoria na Prestação de Contas em Convênios de Contas do Terceiro Setor, compete:</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1.1 - verificar , solicitar a documentação da Entidade para firmar PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.2 - verificar se o Convênio e suas cláusulas **estão sendo executados nos prazos previstos no no Termo de Convênio/Fomento.**

3.1.3 - orientar e comunicar os atos **cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no convênio, informando ao Secretário.**

3.1.4 - Exceto na elaboração da prestação de convênios específicos da Secretaria de Saúde/Educação/Assistência Social..

3.1.5 - E, conferência e assessoria da Prestação de Contas em projetos específicos especiais da Secretaria de Saúde/Educação/Assistência Social, e de outras Secretarias.

3.1.6 - Exceto na emissão de parecer técnico contábil da avaliação e conferência da prestação de contas de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município, e Secretário Municipal envolvido.

3.1.7 - Exceto a informação e dotação contábil-financeira para a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.

3.2 - Secretaria de Educação , assessoria na elaboração, conferência na Prestação de Contas em Convênios de Transporte Estadual, de Transporte Federal, de Merenda Estadual e de Merenda Federal, (sistema SIGPC), compete:

3.2.1 - Verificar , solicitar a documentação para firmar PRESTAÇÃO DE CONTAS, às Secretarias envolvidas Contábil – Financeira – Obras (medições/fotos/relatório acompanhamento projeto/entre outras documentações), controle de merenda/transporte alunos, entre outros documentos.

3.2.2 - Orientar e informar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no convênio, informando ao Secretário.

3.2.2 - Exceto na elaboração da prestação contas de convênios específicos da Secretaria de Educação

3.2.3 - E, conferência e assessoria da Prestação de Contas em projetos específicos especiais da Secretaria de Educação.

3.2.4 - Exceto na emissão de parecer técnico/contábil da avaliação e conferência da prestação de contas de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município, e Secretário Municipal envolvido.

3.2.5 - Exceto a informação e dotação contábil-financeira para a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.

3.2.6 - Exceto na emissão de parecer técnico contábil no sistema SIGECON da avaliação e conferência da prestação de contas de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável aprovado pelo FNDE.

3.3 - Secretaria de Saúde, assessoria na elaboração, conferência na Prestação de Contas em Convênios compete:

3.3.1 - Verificar , solicitar a documentação para firmar PRESTAÇÃO DE CONTAS, às Secretarias envolvidas (Contábil – Financeira – Obras (medições/fotos/relatório acompanhamento projeto/entre outras documentações), controle , entre outros documentos.

3.3.2 - Orientar e informar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no convênio, informando ao Secretário.

3.3.3 - Exceto na elaboração da prestação contas de convênios específicos da Secretaria .

3.3.4 - E, conferência e assessoria da Prestação de Contas em projetos específicos especiais da Secretaria de Saúde.

3.3.5 - Exceto na emissão de parecer técnico contábil da avaliação e conferência da prestação de contas de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município, e Secretário Municipal envolvido.

3.3.6 - Exceto a informação e dotação contábil-financeira para a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.4 - Secretaria de Obras e Outras Secretarias Municipal, assessoria na elaboração, conferência na Prestação de Contas, compete:

3.4.1 - Verificar , solicitar a documentação para firmar PRESTAÇÃO DE CONTAS, às Secretarias envolvidas (Contábil – Financeira – Obras (medições/fotos/relatório acompanhamento projeto/entre outras documentações), controle , entre outros documentos.

3.4.2 - Exceto na elaboração/acompanhamento na prestação de contas sistema SIMOB, CEF-SICONFI , que compete a Secretaria de Obras.

3.4.3 - Orientar e informar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no convênio, informando ao Secretário.

3.4.4 - Exceto na elaboração da prestação de contas de convênios específicos da Secretaria .

3.4.5 - E, conferência e assessoria da Prestação de Contas em projetos específicos especiais da Secretaria.

3.4.6 - Exceto na emissão de parecer técnico contábil da avaliação e conferência da prestação de contas de termo de convênios e fomento, que compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município, e Secretário Municipal envolvido.

3.4.7 - Exceto a informação e dotação contábil-financeira para a elaboração do TERMO DE CONVÊNIO, que compete ao compete ao Responsável pela Contabilidade e Finanças do Município.

IV. Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Secretário de Administração e Finanças e Prefeito Municipal em conjunto com as Secretarias envolvidas.

V. Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios, em conjunto com as Secretarias envolvidas.

VI. Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações, em conjunto com as Secretarias envolvidas.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÃO

(item 2) Serviços Técnicos de Assessoria em Licitação em Geral (Lei 8666/93 e Alterações), sendo: assessoria de processos de Licitação, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações e legislação pertinentes e os processos legais para Licitação, sendo uma de suas obrigações o assessoramento nas sessões de abertura, principalmente nos pregões presenciais.

*OBS – Os serviços deverão ser prestados **in loco** na sede da Contratante, com uma visita semanal de um preposto da futura contratada, durante o horário de expediente e disponibilização de preposto aos demais dias úteis da semana, em sua sede ou escritório profissional, durante o horário comercial, para atender às consultas que lhes forem dirigidas.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI,
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E.

CONTRATO Nº: _____/2019

CONVITE Nº: /2019

PROCESSO Nº: /2019

DATA: / /2019

VALOR:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça XXXXX, nº XXX, Centro, Cidade, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito, _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e do CPF/MF. _____, _____, _____, _____, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu (sua) _____ Sr (a) _____, infra-assinado, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Convite nº 007/2019, realizada nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de convênios e assessoria em licitações junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Clausula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

2.1.1.5. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

2.1.1.6. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

2.2.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato Sr. _____ da **CONTRATANTE**.

2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

2.2.2.4. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada às fls. do Processo, correspondente ao preço mensal de R\$(.....) do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

4.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.02 - 04.123.0004.2006 - 33.90.39 - Ficha 036, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

V. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

6.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de trinta dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso II, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.5. As penalidades definidas nos incisos de I a VII serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumida no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Laranjal Paulista, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(Nota: Parte integrante do Anexo II - Minuta de Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	

<u>OBJETO</u>	PREÇO MENSAL (em R\$)
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, controle e prestação de contas de convênios e assessoria em licitações junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.	
PREÇO MENSAL (por extenso)	
PREÇO GLOBAL= R\$	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: _____ Data: / /2019.	Nome - CPF - (Assinatura)